



# JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 51

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1989

---

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Resolução n.º 174-A/89:**

Concede tolerância de ponto, no próximo dia 26 de Dezembro, aos funcionários e agentes da

Administração Regional Autónoma e Autárquica da Região Autónoma dos Açores..... 800(2)

**Resolução n.º 174-B/89:**

Concessão de apoio financeiro a empresas da Comunicação Social..... 800(2)

---

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

## Resolução n.º 174-A/89

Considerando a antiga tradição açoreana de guardar a Primeira Oitava do Natal.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 229.º n.º 1, alínea g), da Constituição, o Governo resolve:

É concedida tolerância de ponto, no próximo dia 26 de Dezembro, aos funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma e Autárquica da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

## Resolução n.º 174-B/89

O Governo da Região Autónoma dos Açores, desde Agosto de 1978, concede a Órgãos de Comunicação Social da Região subsídios reembolsáveis.

Encontram-se abrangidos pelos referidos empréstimos as empresas proprietárias dos jornais *O Dever*, *Correio da Horta*, *Diário Insular*, *A União*, *Diário dos Açores*, *Correio dos Açores*, e *Açoriano Oriental*, e as estações de radiodifusão sonora do "Clube Asas do Atlântico" e "Rádio Clube de Angra".

Os empréstimos em causa destinaram-se à reconversão dos parques gráficos e equipamentos de estúdio daquelas empresas.

O esforço subjacente a esta reconversão, não obstante constituir um auxílio de fundamental importância, não teve correspondência na completa viabilidade económico-financeira das empresas em causa e no reequipamento total das mesmas.

Importa, pois, promover o saneamento financeiro das empresas proprietárias de jornais e de rádio, no âmbito do território da Região.

Assim, e ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/A, de 29 de Novembro, o Governo resolve:

1 - Transformar em subsídios a fundo perdido os empréstimos concedidos às empresas proprietárias dos Jornais *O Dever*, *Correio da Horta*, *Diário Insular*, *A União*, *Diário dos Açores*, *Correio dos Açores* e *Açoriano Oriental*, com os montantes constantes do Anexo I à presente Resolução.

2 - Subsidiar as empresas beneficiárias dos referidos empréstimos no montante correspondente às prestações vencidas e pagas, conforme o Anexo II desta Resolução.

3 - Transformar em subsídio a fundo perdido os empréstimos concedidos às estações de radiodifusão sonora do "Clube Asas do Atlântico" e "Rádio Clube de Angra", com os montantes constantes do Anexo III à presente Resolução.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

## ANEXO I

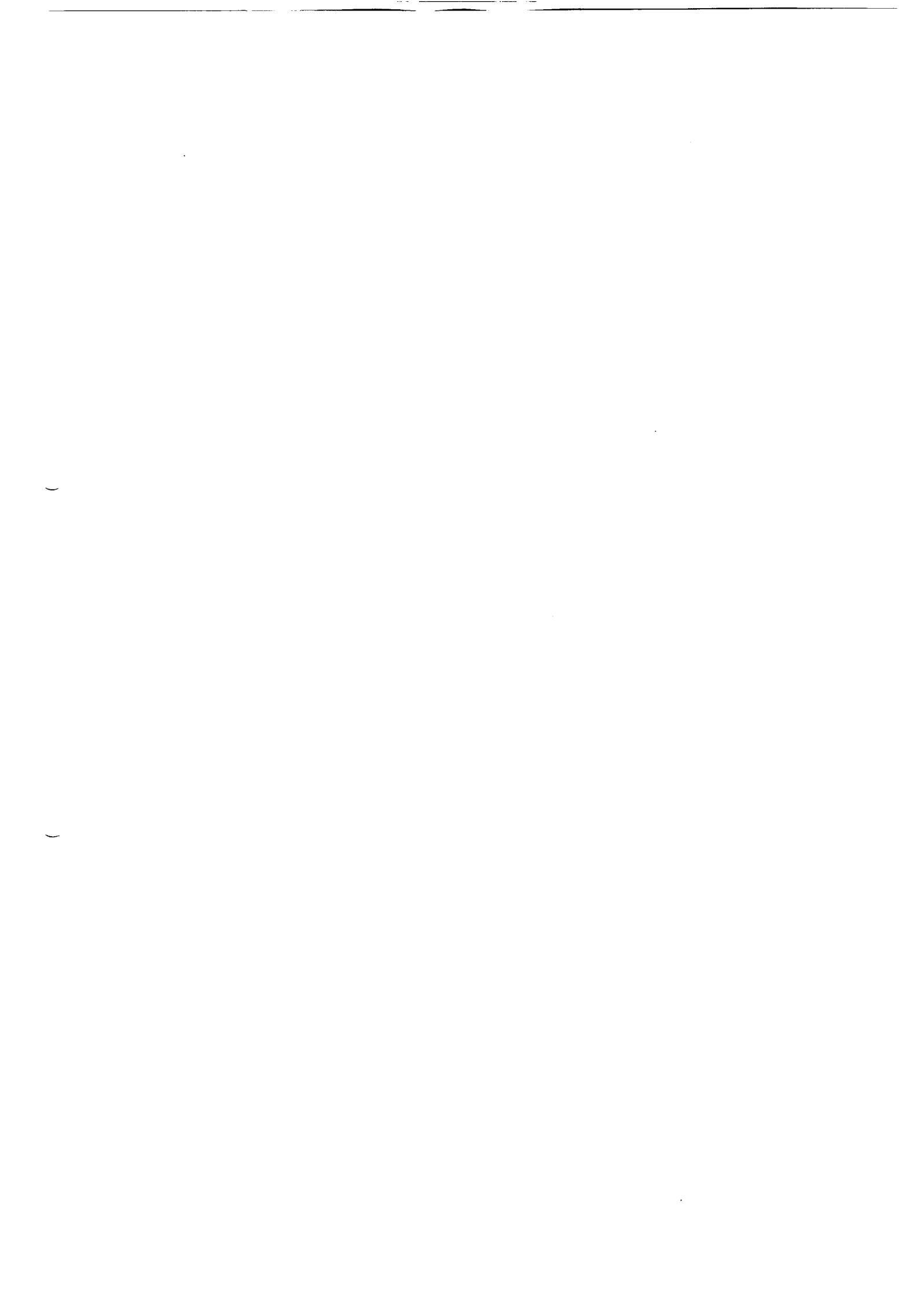
JORNAL	TOTAL DO SUBSÍDIO
A União	7.190.000\$00
Açoriano Oriental	5.638.000\$00
Correio dos Açores	3.930.500\$00
Diário dos Açores	2.465.000\$00
Diário Insular	8.572.500\$00
Correio da Horta	1.568.000\$00
O Dever	450.000\$00

## ANEXO II

JORNAL	MONTANTE A QUE SE REFERE O N.º 2 DA RESOLUÇÃO
A União	310.500\$00
Açoriano Oriental	1.747.000\$00
Correio dos Açores	
Diário dos Açores	
Diário Insular	364.875\$00
Correio da Horta	413.600\$00
O Dever	1.250\$00

## ANEXO III

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO	TOTAL DO SUBSÍDIO
Rádio Clube de Angra	7.736.350\$00
Clube Asas do Atlântico	4.824.180\$00



## RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS

### AVISO

*Sr. Assinante:*

Ao iniciar-se um novo período de renovação das assinaturas para as diversas publicações do *Jornal Oficial*, os seus serviços resolveram proceder à reestruturação da sua dinâmica e à sua informatização, com realce para o ficheiro dos assinantes. Assim, e para que não se verifique a interrupção no envio das publicações, criou-se já para o ano de 1990 um novo sistema de renovação de assinaturas ou seja, cada um dos actuais senhores assinantes, e com os respectivos endereços que os serviços dispõem, receberão durante o mês de Dezembro, acompanhado de ofício, um bilhete postal resposta já com porte pago, que é uma ficha solicitando a confirmação de renovação da assinatura e do respectivo endereço para o ano de 1990.

Pelo facto, o presente aviso publicado nas quatro séries do *Jornal Oficial* do mês de Dezembro, destina-se sobretudo ao senhor assinante que por qualquer razão não venha a receber o supra indicado bilhete postal e para o cidadão que pretenda a partir de agora ser assinante do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores. Para resolver tais situações, solicitamos a atenção do senhor assinante ou do cidadão que pretenda vir a ser assinante do *Jornal Oficial*, dos procedimentos que a seguir se enunciam:

1 - Todo o senhor assinante que por qualquer razão não recebeu a ficha-renovação, e todo o cidadão que pretenda ser assinante do *Jornal Oficial*, deverá solicitá-lo por escrito o mais rapidamente possível, enviando para os serviços do *Jornal Oficial* ofício com o seu nome, endereço e séries do *Jornal Oficial* pretendidas.

2 - A mudança de endereço, durante o ano, deverá ser comunicada o mais rapidamente possível, pois a devolução de *Jornais Oficiais* nos nossos serviços, determinará a imediata suspensão da respectiva assinatura.

Avisa-se igualmente o senhor assinante que o procedimento do pagamento das assinaturas será objecto de alteração, pelo que no mês de Fevereiro de 1990 será publicado em cada série do *Jornal Oficial* um aviso a explicar aquele procedimento.

A secção de apoio ao *Jornal Oficial* agradece antecipadamente a colaboração de todos os senhores assinantes para os procedimentos enunciados, que resultam da informatização em curso dos nossos serviços.



## JORNAL OFICIAL

*Depósito legal - 28.190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

### ASSINATURAS

I ou II Séries .....	2.000\$
I e II Séries .....	3.350\$
III ou IV Séries .....	1.100\$
Preço avulso por página .....	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

---

**PREÇO DESTA NÚMERO - 24\$00**

---